



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016
PROCESSO Nº. 2195/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM vem por intermédio do pregoeiro designada pela Portaria n.º 417 de 2016, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.266 de 09.08.2016, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas posteriores alterações), bem como Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014, bem como Instrução Normativa n.º. 001/2008/IPAM e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. O objeto do presente Pregão é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nas áreas de: mecânica, elétrica, eletrônica, retífica, suspensão, lanternagem, pintura, com fornecimento de peças e acessórios para o correto funcionamento da frota de veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. Com base no dispositivo inciso II do Artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos, unidades e especificações técnicas dos materiais, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I deste Edital, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas neste Edital, e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas

1.3. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2016 às 10h00min.

1.4. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/12/2016 às 10h30min.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2016 às 10h30min.

1.6. DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 20/12/2016 às 11h00min.

1.7. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.8. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III: Quadro Estimativo de Preços;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Vistoria;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração quanto ao cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- g) Anexo VII: Modelo da Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- h) Anexo VIII: Minuta do Contrato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.



2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa. Os demais avisos de suspensão e reabertura quando houver, e convocação para envio de documentação será consignado pelo Pregoeira no sistema, no campo de mensagens, no link relativo a este Pregão. É de exclusiva responsabilidade do licitante é observar os comunicados, mensagens e prazos que forem informados no sistema.

2.4. Este Edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados, exclusivamente por meio magnético, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à rua: Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2760, Bairro Embratel - CEP: 76.820-820 – Porto Velho/RO, **das 8h às 14h**, ou no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no endereço eletrônico www.ipam.ro.gov.br.

3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação serão instrumentalizadas por **Notas Empenhos**, e o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 129.960,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais)**, custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária abaixo explicitada:

Programa: Fundo de Previdência Social - Unidade: 11 IPAM - Projeto Atividade: 2.001 - Administração da Unidade - Elemento: 3390300000 - Material de Consumo - Fonte: 0103. Reserva de Saldo nº. 0301. Valor: R\$ 15.461,00 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

Programa: Fundo de Previdência - Unidade: 11 IPAM - Projeto Atividade: 2.001 - Administração da Unidade - Elemento: 3390300000 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte: 103. Reserva de Saldo nº. 0302. Valor: R\$ 129.960,00 (Cento e vinte nove mil, novecentos e sessenta reais).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do IPAM ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- b) sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
- d) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por se tratar de serviços comum, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

4.5. Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas exclusivamente por Tabela de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitação - CPL/IPAM, mediante apresentação e conferência dos originais.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME



5.1.1. O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I.** Coordenar o processo licitatório;
- II.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III.** Conduzir a sessão pública na internet;
- IV.** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
 - V.** Dirigir a etapa de lances;
 - VI.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII.** Indicar o vencedor do certame;
- IX.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.2.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, devidamente justificado.

5.2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.3.3. No caso de desconexão do Pregoieiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



5.3.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU ENVIO

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos nos **subitens 1.3 a 1.7** deste edital. Para elaboração de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a **descrição dos serviços a serem executados**, constantes no Anexo I (Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta de Preço), bem como, **as especificações técnicas e exigências mínimas dispostas no Termo de Referência nº. 025/2015/CPD/COTEC/IPAM** (Anexo I do presente Edital).

6.2.1. Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema “licitações-e”, **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logoss da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

6.3. Após a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), atentando à convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, bem como ao prazo por ela estipulado no Sistema (campo de mensagem).

6.4. Os licitantes concordam, em após a etapa de lances, apresentar em suas propostas especificamente:

6.4.1. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.4.2. Na sua Proposta deverá conter todas as informações necessárias ao julgamento de sua aceitação.

6.4.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.4.4. Apresentar, **quando solicitado pelo Pregoero**, documentos complementares à proposta, enviando-os em tempo hábil, scaneados para o e-mail: cpl@ipam.rog.gov.br, a fim de proporcionar ao **Pregoero**, melhores condições de aferir a aceitabilidade dos serviços ofertados.

6.4.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

6.4.6. O Pregoero poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.4.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais e serviço, objeto desta licitação, tais como **transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes**, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

6.4.8. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.9. A Proposta de Preços do licitante declarado vencedor do certame licitatório, nos termos do **subitem 7.8** do presente **Edital**, deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:



- I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;
- II. Constar Preços unitários e global, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta.

6.5. Junto à proposta de preços, o licitante deverá apresentar **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **ANEXO IV** deste Edital, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (observando o subitem 7.4.8).

6.7. A empresa vencedora deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto e serviço ofertado conforme modelo sugerido no **ANEXO II** deste Edital, **sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade), quando exigido pelo Pregoeiro**.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente **e encerrando** a recepção de lances.

7.5. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

7.8. Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, o licitante vencedor deverá readequar os preços unitários e total para os itens licitados por este edital, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários para os itens que compõem o lote superior aos preços de mercado atestado pela Administração, ou



ainda que divirjam daqueles informados no sistema (preço de arrematação do Item), ou da primeira proposta enviada (no caso de ser encaminhada proposta antes da negociação).

7.8.1. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação deverão ser scaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio-eletrônico para o e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, imediatamente após o encerramento da disputa de preços ou no prazo informado pelo Pregoeiro no sistema.

7.8.2. A proposta e os documentos apresentados por correio-eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão, para a Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, situada na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2760, Bairro Embratel – CEP 76.820-810 - Porto Velho/RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2016/IPAM
PROCESSO Nº. 2195/2014
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observando os valores unitários e valor total de cada item que compõe o lote.

7.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

7.11. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.12. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, após a homologação do Pregão.

7.13. Quando for o caso, o Pregoeiro poderá disponibilizar a disputa de preços para até 10 lotes simultaneamente, conforme tecnologia disponibilizada pelo sistema “licitações-e” do Banco do Brasil S/A.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento será adotado o critério de licitação "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

8.1.1. O Pregoeiro levará em consideração o menor preço global ofertado para o lote objeto deste Pregão.

8.1.2. Quando houver mais de um item compondo o lote, conforme detalhamento contido neste edital e seus anexos, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar os valores unitários e totais ofertado para cada item que compõem o lote.

8.1.3. Quando for o caso de lotes compostos por vários itens, a licitante vencedora da fase de lances **fica obrigada a adequar seus valores unitários ao valor máximo atestado pela Administração para cada item**, conforme valores obtidos na fase de proposta.

8.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- II.** Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- III.** Apresentem características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas neste edital e seus anexos, em especial o **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**;



- IV. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- V. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.
- VI. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços **unitários e total** do lote (observando o item 7 e o subitem 9.1.3 deste edital), **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado.**

8.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

8.4. O Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, **sob pena de desclassificação** da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.1 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo IPAM.

- a) O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- b) O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

8.6.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação das licitantes será verificada mediante a verificação da documentação exigida para estes fins, devendo os documentos exigidos serem entregues na CPL/IPAM, no endereço já informado neste Edital ou ainda, mediante envio dos documentos scaneados para o endereço eletrônico cpl@ipam.ro.gov.br. Os documentos exigidos para habilitação são aqueles especificados no item 7, e ainda:

9.1.1. Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.R.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº. 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

9.1.2. Além disso, para habilitar-se como licitante em certames com tratamento diferenciado a ME e EPP, a empresa deve declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei, conforme o art. 11 do Decreto 6.204/2007 (Anexo VIII deste Edital).

9.2. O Proponente Vencedor deverá apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:



9.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e) **Cédula de Identificação** dos sócios, ou do diretor; ou proprietário, ou do representante legal da empresa.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC);
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou apresentação de certidão positiva de débitos trabalhistas, com os mesmos efeitos da certidão negativa, fornecida pelo órgão competente, com a validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme determinado pelo § 4º, do Art. 642-A, da consolidação das Leis Trabalhistas.

9.2.3. Qualificação técnica: As licitantes deverão apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal adequado e disponível para a realização do objeto deste Edital, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

9.2.3.1. Atestados de capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços objeto da presente licitação, ou similar a este;

9.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante e descrição clara dos serviços prestados. Os atestados também deverão contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços neles constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência, anexo I deste edital;

9.2.3.3. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, ou ainda cópia do instrumento de contrato, se for o caso;

9.2.3.4. Apresentar Licença Ambiental de Operação – (LAO), expedida pela secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMA ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;

9.2.3.5. As licitantes deverão apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal adequado e disponível para a realização do objeto deste Edital, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:



- a) Galpão coberto para a acomodação de pelo menos 10 (dez) veículos de pequeno e médio porte, e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas, protegendo o patrimônio público, visto tratar-se de veículos e equipamentos oficiais;
- b) Equipamentos necessários para realização de serviços de balanceamento de rodas, cambagem, serviços em injeção eletrônica, aparelhos para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas e demais serviços que se fizer necessários;
- c) Um (01) elevador hidráulico para veículo pequeno porte;
- d) Um (01) elevador hidráulico para veículo médio porte;
- e) Rampa para serviços de alinhamento de direção;
- f) Ferramental necessário para a realização do objeto do presente Termo;
- g) Apresentar comprovação do quadro de profissionais habilitados na área de mecânica e serviços correlatos;
- h) Apresentar e possuir estrutura de segurança contra incêndio dentro dos padrões exigidos e aprovados pelo Corpo de Bombeiros critérios da Qualificação Técnica;
- i) Apresentar a licença Ambiental, com orientações da *Resolução CONOMA nº 237, de 19/12/1997*, bem como da legislação estadual e municipal.

9.2.3.6. Visando reduzir o tempo em que o veículo permanecerá fora de uso pelo IPAM, bem como os custos decorrentes de transporte, as empresas licitantes deverão obrigatoriamente estar estabelecida dentro da área urbana do Município de Porto Velho.

9.2.4. Da Qualificação Econômica – Financeira:

9.2.4.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.2.4.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.2.4.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital- ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar comprovante de Registro na Junta Comercial das Demonstrações Contábeis;

9.2.4.3.1. A Escrituração Contábil Digital- ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.2.4.3.2. As exigências constantes nos subitens 9.2.4.3 e 9.2.4.3.1, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.2.4.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima) - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.2.4.4.1. As empresas enquadradas no subitem 9.2.4.3.1, letras “a” e “b”, deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76; 9.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo SG = Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante 9.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.2.4.5. A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes no subitem 9.2.4.6 deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93. 9.5.8 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.

10. Disposições Gerais da Habilitação

10.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste **Item 10 (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006**, que diz respeito a regularidade fiscal prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.2. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações – CPL/IPAM mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação “online” por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte, sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Se o licitante **for matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b. Se o licitante **for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c. Se o licitante **for matriz**, mas a prestadora do objeto deste edital ou emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

10.3. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a atender a este **Edital**.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.5. Todos os documentos de habilitação emitidos língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº. 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro contrato ou instrumento equivalente.



10.9. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de **recorrer**.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência deste direito, promovendo o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor;

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

11.1.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.1.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.1.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.1.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.1.7. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

11.1.8. O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como eventuais impugnações contra este edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, situada na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2760 – Bairro Embratel, CEP 76.820-810, Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 08h às 14h, ou ainda, remetidos via correio eletrônico para o e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, respeitados os prazos e horários estabelecidos neste Edital, encaminhando os autos à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.2.1. Caberá ao Pregoeiro receber, julgar e decidir quanto aos recursos, podendo valer-se de pareceres e manifestações técnicas expedidas por parte do setor requisitante dos materiais ou ainda, de técnicos habilitados para tanto.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993, fica a vista dos autos 2195/2014/IPAM-RO franqueada aos interessados.

11.5. O acompanhamento dos resultados de julgamento de proposta, impugnações e recursos, bem como, as atas e demais comunicados pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.ipam.ro.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO



12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

12.2. Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao(s) interessado(s), o objeto desta licitação será adjudicado pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM ao licitante vencedor.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caberá ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, homologar o resultado do presente pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços objeto deste Pregão estão descritos e detalhados no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual deverá nortear a execução dos mesmos, inclusive quanto a prazos e detalhamento da execução dos serviços.

14.1.1. A inobservância às disposições contidas neste Edital de seus anexos, no que pertine aos prazos e forma de execução dos serviços poderá implicar na aplicação das sanções definidas neste Edital, sem prejuízo daquelas previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e nas demais aplicáveis ao caso.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A prestação do serviço será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante da Contratante, conforme descrição e especificações contidas no Termo de Referência nº.025/2015/COTEC/IPAM (Anexo I deste Edital).

15.2. O fiscal do contrato, no exercício de sua função, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e terá, em especial, poderes para:

- a) Expedir notificações para o refazimento dos serviços em desconformidade deste Termo;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, exigindo o integral cumprimento de suas disposições;
- c) Receber e analisar os documentos relativos ao pagamento, exigindo o que for necessário para a instrução processual necessária ao mesmo, conforme exigências previstas neste Termo e no contrato respectivo;
- d) Encaminhar os autos para deliberações e providências fora de sua alçada quando a situação assim o exigir, adotando as medidas pertinentes ao caso para tanto.
- e) Atestar a Nota Fiscal ou fatura, para fins de pagamento, mediante conferências e relatórios dos serviços executados no período, as quais deverão ser encaminhadas a Gerência Administrativa para pagamento.

15.3. O Fiscal exigirá Nota fiscal das baterias que deverão ter garantia mínima dois anos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo **de 15 (quinze) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos objetos e serviços executados pela contratante e após o atendimento as normas regulamentadas em Lei, a qual deverá estar devidamente atestada por servidor ou comissão encarregado(a) do recebimento dos serviços e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação



do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

16.4. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da Contratada.

16.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as receitas federal, estaduais e municipais, além de regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

16.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, em favor da empresa vencedora. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Instituto fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

16.9. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos fornecimentos ou deixe de pagar os salários devidos a seu empregado ou fornecedores.

16.10. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Execução indevida dos serviços;
- Existência de qualquer débito para com o IPAM;
- Existência de débitos para com terceiros, relacionados com os serviços contratados, e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao IPAM;
- Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste ajuste.

16.11. Demais condições e documentos de suporte para pagamento estão descritos e detalhados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da contratante aquelas consignadas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da contratante aquelas consignadas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da LEI n.º 8.666/93, aplicando-se também as seguintes sanções administrativas, garantido sempre o cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório:

- a) Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
- b) Advertência;
- c) Multas:
 - I - No caso de não cumprimento dos prazos para a entrega do objeto e dos serviços prestados, sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, poderá ser aplicada à contratada multa moratória no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor contratado, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o processo deverá ser instruído para rescisão sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;
 - II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora inadimplente as sanções previstas no artigo n.º 87 da LLCA n.º 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
 - III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPAM, por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

19.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório de que trata o presente edital deverão ser enviados **ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, respeitado o horário de funcionamento da CPL, ou seja, de 08h às 14h (horário de Porto Velho - RO), em dias úteis;

20.1.1. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados (como resposta ao e-mail que originou a impugnação) e disponibilizadas no site www.ipam.ro.gov.br, no link correspondente a este edital, para os demais interessados.

20.2. Até **02 (dois) dias antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **propor impugnação** deste ato convocatório mediante a petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ipam.ro.gov.br;

20.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

20.2.2 Acolhida(s) a(s) impugnação(ões) contra este Edital e ultimadas as providências dela(s) decorrentes, somente serão alterados os prazos e designada nova data para abertura das propostas se, inquestionavelmente, as alterações alcançarem a formulação das propostas. Caso ocorra alteração de datas, o Pregoeiro adotará as providências necessárias para a divulgação, pelos meios legalmente exigidos, da nova data do certame;



20.2.3 As respostas às impugnações serão respondidas diretamente aos licitantes interessados (como resposta ao e-mail que originou a impugnação) e disponibilizadas no site www.ipam.ro.gov.br, no link correspondente a este edital, para os demais interessados;

20.2.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O IPAM, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

21.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, **exceto quando inquestionavelmente**, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação no sistema emitida pelo Pregoeiro em sentido contrário.

21.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento do **IPAM**, no horário das **08h às 14h** (horário de Porto Velho - RO).

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante deste Pregão, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo IPAM, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

21.8. Havendo divergência entre as disposições deste Edital e o Termo de Referência, serão mantidas as disposições contidas neste Edital de Licitação, aproveitando-se, no que couberem as informações daquele, sem necessidade de alterações formais, desde que isto não obste prejudique o entendimento, afete a formulação de propostas e a realização da licitação.

21.9. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar de licitações com a Administração, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei e com este Edital.

21.10. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas em participar da licitação o acompanhamento das datas, horários e mensagens consignadas no sistema relativos a esta licitação.

21.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IPAM-RO, sem prejuízo do disposto no artigo 4, inciso V, da Lei nº. 10.520/2002.



21.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2016.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro
IPAM



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 025/2015
PROCESSO N.º 2195/2014-01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Previdência Social – IPAM - Previdência	17.1 (07.11.09.122.007.2.0001–(Administração da Unidade)
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Assistência à Saúde – IPAM – Assistência	17.2 (07.12.10.122.007.2.0001 - (Administração da Unidade)
REQUISITANTE	DATA DO PEDIDO
Claudineia Araújo de O. Bortolete Gerente Administrativo	24/10/2014

1. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção justifica-se tendo em vista, a necessidade de manter a frota em circulação, evitando-se desta forma, a impossibilidade de operação normal dos veículos e, conseqüentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades do Instituto.

Concluimos, portanto, ser imperiosa e necessária a contratação de empresa, que preste os serviços (**de natureza continuada**) de manutenção corretiva e preventiva (retífica, mecânica, elétrica eletrônica, suspensão, lanternagem, pintura e outros), com fornecimento de peças e acessórios para proporcionar a estes, condições de suporte ao trabalho, tanto na área operacional, quanto nos serviços de âmbito administrativo, vez que, o Instituto não dispõe de pessoal técnico especializado para executar tais serviços com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso, exigindo, desta forma, a contratação desses serviços.

Para fins da contratação de que trata-se este Termo de Referência, conceitua-se:

1.1.1. A manutenção preventiva é a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que refere-se a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

1.1.2. A manutenção corretiva objetiva, revisões de caráter corretivo, para possibilitar reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios genuínos que se fizer necessária.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nas áreas de: mecânica, elétrica, eletrônica, retífica, suspensão, lanternagem, pintura, com fornecimento de peças e acessórios para o correto funcionamento da frota de veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos oficiais, pertencentes à frota do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os que constantes do quadro abaixo e os que vierem a ser incorporados ao patrimônio do IPAM, no período de vigência de contratação, igualmente sujeitos às disposições do presente termo de referência, o quantitativo de veículos abaixo, poderá ser acrescido ou reduzido a critério do IPAM, nos limites estabelecidos no art. 65 § 1º e 2º da lei 8.666/93:

ITEM	VEÍCULO	ANO FAB.	PLACA	TOMB.	TIPO COMBUSTÍVEL
1	GOL / VOLKSWAGEM	2006/2006	NCO 9924	2706	GASOLINA
2	GOL / VOLKSWAGEM	2006/2006	NCO 9814	2707	GASOLINA
3	VAN / PEUGEOT	2007/2008	NDC 8656	3021	DIESEL
4	TRITON /MITSUBISHI	2012/2012	NBL 6744	4609	DIESEL
5	FIAT/SIENA	2015/2015	NEH4676	4800	GASOLINA
6	FIAT/SIENA	2015/2015	NEH3057	4801	GASOLINA
7	FIAT/SIENA	2015/2015	NEH4576	4802	GASOLINA

3.2. Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de veículos que o Instituto venha a adquirir, bem como a exclusão em



virtude de se tornarem-se inservíveis para o uso no Instituto.

3.3. Ressalta-se que os veículos descritos nos itens **05, 06 e 07**, estão segurados, contemplados com a garantia do fabricante, sendo que as revisões e manutenções programadas deverão ocorrer na rede Assistencial FIAT.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar Licença Ambiental de Operação – (LAO), expedida pelo órgão competente;

4.2. As licitantes deverão apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

- a) Galpão coberto para a acomodação de pelo menos 10 (dez) veículos de pequeno e médio porte, e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas, protegendo o patrimônio público, visto tratar-se de veículos e equipamentos oficiais;
- b) Equipamentos necessários para realização de serviços de balanceamento de rodas, cambagem, serviços em injeção eletrônica, aparelhos para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas e demais serviços que se fizer necessários;
- c) Um (01) elevador hidráulico para veículo pequeno porte;
- d) Um (01) elevador hidráulico para veículo médio porte;
- e) Rampa para serviços de alinhamento de direção;
- f) Ferramental necessário para a realização do objeto do presente Termo;
- g) Apresentar comprovação do quadro de profissionais habilitados na área de mecânica e serviços correlatos;
- h) Apresentar e possuir estrutura de segurança contra incêndio dentro dos padrões exigidos e aprovados pelo Corpo de Bombeiros critérios da Qualificação Técnica;
- i) Apresentar a licença Ambiental, com orientações da **Resolução CONOMA n° 237, de 19/12/1997**, bem como da legislação estadual e municipal;

4.3. Visando reduzir o tempo em que o veículo permanecerá fora de uso pelo IPAM, bem como os custos decorrentes de transporte, as empresas licitantes deverão obrigatoriamente estar estabelecida dentro da área urbana do Município de Porto Velho.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelos fiscais do contrato, que serão nomeados pelo Instituto, aos quais competirá fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato.

5.2. Durante a realização dos serviços o Instituto reserva-se o direito de manter os fiscais em tempo integral, em caso de necessidade, nas dependências da licitante, com o intuito de acompanhar a execução dos serviços contratados, na qual ficará um servidor responsável por acompanhar *in loco* a execução dos serviços e substituição das peças realizadas pela empresa contratada;

5.3. Caso a Comissão de Fiscalização cause à decorrência de maior tempo para execução de serviço, será pago o tempo de serviço informado pela contratada, sendo que a Comissão anexará justificativa com o motivo em cada ordem de serviço;

5.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

5.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, lanternagem e pintura e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) horas.

6.2. A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo anuência por escrito da CONTRATANTE.

6.3. Todo serviço que demandar mais do que 08 (oito) horas para sua realização, obriga a CONTRATADA a entregar o veículo lavado por dentro e por fora; se o serviço demandar mais que 16 (dezesseis) horas, além de lavado, o veículo deverá ser entregue encerado.

6.4. Entende-se como manutenção preventiva o sistema regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

6.5. A **manutenção preventiva** corresponde basicamente aos seguintes serviços:

- a) Regulagem da tensão de correias;
- b) Limpeza de filtro de ar;
- c) Verificar níveis de óleo do motor, câmbio e diferencial, troca de óleo, se for o caso;
- d) Verificar fluídos e complementar, se for caso;
- e) Verificar e regular pastilhas e lonas de freio;
- f) Direção: regular folga (se necessário);
- g) Verificar condições das coifas e juntas homo cinéticas;
- h) Verificar condições de mangueiras;



- i) Verificar funcionamento do sistema elétrico, inclusive do quadro de instrumento, do painel, buzina, retrovisores, vidros e luzes-piloto;
- j) Verificar tensão, voltagem, nível do eletrólito ou indicador de carga (se for tipo sem manutenção), e limpeza dos orifícios de respiro e os terminais elétricos da bateria;
- k) Verificar sistema de arrefecimento;
- l) Verificar condições da suspensão, tais como: borrachas, batentes, buchas, amortecedores, bandejas, pivôs etc;
- m) Verificar as condições do cabo, colar e platô de embreagem, sensor de embreagem, curso do pedal, regular (se necessário);
- n) Verificar servo freio e freio de estacionamento;
- o) Verificar condições dos rolamentos, retentores das rodas (dianteira e traseira);
- p) Verificar condições das bombas d'água e de combustível;
- q) Lubrificar maçanetas, fechaduras e travas das portas, capô, porta-malas e banco traseiro;
- r) Verificar condições das palhetas do limpador do pára-brisa, temporizador e vidro traseiro térmico;
- s) Verificar mecanismos levantadores de vidros das portas e funcionamento dos bancos;
- t) Verificar condições dos motores de partida, do limpador e esguichador do para brisa;
- u) Verificar condições do alternador e das velas;
- v) Verificar sistema de ar-condicionado;

6.6. **Os serviços de mecânica da manutenção corretiva** referem-se aos reparos técnicos visando sanar os problemas mecânicos e elétricos constatados em função de possíveis desgastes e defeitos decorrentes do tempo de uso, com possibilidade de substituição de peças compreende os serviços a seguir:

- a) Assistência mecânica;
- b) Reboque de veículos relacionados nesse Termo de Referência;
- c) Reparos em sistema de ignição e injeção eletrônica;
- d) Reparos em sistema elétricos e eletrônicos;
- e) Assistência e reparos nos sistemas hidráulicos;
- f) Reparos em bombas e bicos injetores e injeção eletrônica;
- g) Retífica e regulagem de motores, com substituição de peças;
- h) Revisões corretivas de caixas de marchas, com troca ou não de peças;
- i) Reparos e desempenos de chassi e;
- j) Desempeno e recuperação de chassi, com pintura;
- k) Retífica de virabrequins;
- l) Reparos em freios com substituição de lonas e demais itens relacionados ao sistema de freios de veículos;
- m) Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, fachtas, logotipos e identificação, de acordo com os emblemas da Unidade;
- n) Balanceamento e alinhamento, cambagem e suspensão;
- o) Assistência e reparos nos sistemas de arrefecimento e condicionadores/ar;
- p) Lanternagem, pintura e funilaria;
- q) Vidraçaria, Capotaria e tapeçaria;
- r) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- s) Mecânica geral: troca de óleo, elementos filtrantes e lubrificantes;
- t) Borracharia;
- u) Mesa alinhadora de chassi;
- v) Assistência, Instalação, reparos em acessórios e equipamentos;
- w) Os demais serviços corretivos, correlatos, para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste INSTITUTO.

6.7. Por se tratar na maioria veículos utilitários, estando o veículo no perímetro urbano ou não da cidade de Porto Velho, e não tendo condições de trafegabilidade, a empresa vencedora deverá fazer a remoção do veículo até a sua oficina, sempre observando as normas de segurança, sem custos para CONTRATANTE. Após receber autorização para remoção do veículo emitida pela Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio, a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas, para veículos comuns no perímetro urbano e 08 (oito) horas corridas, nos locais fora do perímetro urbano para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após remoção do veículo.

6.8. A substituição de peças dependerá de prévia pesquisa de mercado e comunicação por escrito à CONTRATANTE, que dará a sua anuência também por escrito. Conforme umas das indicações do TCE-RO, quanto a manutenção preventiva e corretiva para veículos que é esboçado no **Acordão nº 87/2010-Pleno/TCE/RO**, que diz: indicação das peças e acessórios, preventiva ou corretivamente, a serem substituídas e/o descrição dos serviços a serem realizados, acompanhado de motivação sobre a justificativa técnica (por exemplo, defeito, desgaste decorrente do tempo de uso, manutenção preventiva conforme orientação do fabricante, etc.). Anexo III modelo indicativo para requisição de serviços/peças.

6.9. A garantia dos serviços de motor, caixa de transmissão, diferencial será de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, demais serviços e peças deverá ser de 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco) mil quilômetros.

6.10. Os serviços deverão ser executados conforme especificações do **termo de referência**, salientando que a contratação será



estimativa tanto para serviços quanto para as eventuais peças a serem substituídas, sendo definidos como unidade de contratação os serviços à hora-trabalhada, levando-se sempre em consideração a **Tabela Tempária, ANEXO II** do Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS E VALOR ESTIMADO DE CUSTOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM do exercício financeiro de 2016.

Elemento de Despesa: **33.90.300000** – no valor de **R\$ 15.461,00 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais)**.

Elemento de Despesa: **33.90.390000** - no valor de **R\$ 129.960,00 (Cento e vinte nove mil, novecentos e sessenta reais)**.

QUADRO DE CUSTOS ESTIMADOS DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA O PERÍODO 12 MESES NO VALOR TOTAL DE R\$ 129.960,00 (Cento e vinte nove mil, novecentos e sessenta reais)

A	B	C	D	E
Preço médio da Hora-trabalhada p/ veículos a gasolina/álcool pequeno porte	Número estimado mensal de horas de serviços	Valor mensal estimado de serviços (AXB)	Custo mensal estimado de peças e acessórios	Valor global estimado p/ 12 meses ((C+D)x12)
R\$ 82,50	60	R\$ 4.950,00	R\$ 7.730,50	R\$ 59.400,00

A	B	C	D	E
Preço médio da Hora-trabalhada p/ veículos a diesel	Número estimado mensal de horas de serviços	Valor mensal estimado de serviços (AXB)	Custo mensal estimado de peças e acessórios	Valor global estimado p/ 12 meses ((C+D)x12)
R\$ 98,00	60	R\$ 5.880,00	R\$ 7.730,50	70.560,00

Total estimado entre veículos a gasolina e a diesel	120	R\$ 10.830,00	R\$ 15.461,00	R\$ 129.960,00
--	-----	---------------	---------------	----------------

7.2. Após pesquisa realizada em empresa do ramo, tomamos por base o menor preço da hora/homem praticados no mercado local, para chegarmos a uma estimativa média do quantitativo de serviços de horas/homem e peças. Consideramos também os quantitativos de peças e serviços do processo n° 448/2013 cujos recursos programados no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) serviu para nortear a estimativa deste termo.

7.3. Quanto aos quantitativos de peças, utilizamos como base de cálculo, a reserva de saldo do ano de 2016, conforme acostados nos autos.

- Reserva de Saldo n°. 00301 de 23/09/2016 no valor de R\$ 15.461,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais), Fundo de Previdência às fls. 353;

7.4. O valor global estimado para licitação e os valores indicados para peças e serviços neste termo de referência servem apenas de referencial para fomentar a competitividade entre as empresas interessadas, de forma que o resultado seja a apresentação da proposta mais vantajosa para administração, considerando que a proposta vencedora será a que apresentar **menor preço / hora-homem**.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1. Deverão ser apresentadas, na Gerência Administrativa/IPAM, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificadas e atestadas pelo Gerente Administrativo-Financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação.

8.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Comissão prevista no parágrafo anterior, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender prontamente à ordem de serviço do IPAM para executar os serviços de manutenção preventiva e de fornecimento de peças nos veículos;

9.2. Utilizar nos serviços, peças novas e de qualidade comprovadas acompanhadas dos “Certificado de Garantia” do fabricante quando for o caso;

9.2.1. As peças de reposição deverão ser originais, devendo apresentar garantias mínimas para a sua funcionalidade, se por ventura a empresa utilizar peças remanufaturadas e similares a responsabilidade será da empresa contratante pela garantia dos serviços e reposição de novas peças. O IPAM não arcará com trocas de peças remanufaturadas e similares, sendo necessário para isso apresentar garantias dos serviços em conjunto com as peças;

9.2.2. Substituir, quaisquer peças defeituosas, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicional;

9.2.3. Quando houver substituição de peça (s), apresentar orçamento através de planilha de custos de forma a permitir o IPAM, verificação e confronto dos preços com os de mercado e aprovação pela Coordenadoria Administrativa deste Instituto, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, a CONTRATADA deverá pela média do valor encontrado pelo Contratante;

9.3. Executar os serviços objeto desta licitação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Instituto, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, acessórios e da execução dos serviços ora licitados;

9.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos veículos da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

9.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do IPAM, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.6. Apresentar no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, o orçamento através de uma planilha de custos dos serviços e das peças, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade de peças, números de horas;

9.7. Receber e somente executar os serviços nos veículos mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida e assinada pelo Gerente Administrativo/IPAM.

9.8. A contratada, será permitida terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, lanternagem/pintura e tapeçaria, desde que atendidas as demais exigências deste Termo de Referência, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da existência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio deste Instituto, de forma parcial ou total, não transferindo responsabilidade a sub-contratada;

9.9. Não transferir a outrem, objeto desta licitação, exceto o citado no item anterior, por necessidade de serviços especializados.

9.10. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.11. A Contratada deverá em caso de quebra dos veículos guinchá-los até o local de concerto.

9.11.1. Em caso do veículo sair da oficina e apresentar defeitos em um prazo de 72 horas à empresa contratada terá que se responsabilizar pela busca do veículo onde este estiver tendo como prazo mínimo para reparar os serviços um prazo de até 24 horas para a entrega do veículo no IPAM.

9.12. Manter na execução dos serviços, o pessoal qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

9.13. Apresentar Capacidade Jurídica, Técnica, de Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal;

9.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

9.15. A Contratada se responsabilizará por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos que vier causar a CONTRATANTE, inclusive em decorrência do não comparecimento das cláusulas contratuais objeto do presente Contrato.

9.16. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre



quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
9.17. Cumprir o prazo estimado para o desenvolvimento e entrega do referido projeto, sob pena de multa.
9.18. Para a prestação dos serviços a empresa vencedora do certame, deverá manter assistência técnica autorizada na cidade de Porto Velho-RO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido pelo Fiscal do Contrato;
10.2. O fiscal do contrato deverá registrar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;
10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
10.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
10.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
10.6. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
10.7. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Para a contratação pretendida será empregada a modalidade de licitação denominada Pregão, na forma Eletrônica, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações inclusive as introduzidas pela LC 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), bem como, pela Instrução Normativa nº. 001/2008/IPAM e demais normas regulamentares estabelecidas neste termo.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. À CONTRATADA, será permitido terceirizar somente os seguintes serviços: retífica de motor, ar-condicionado, estofaria e funilaria desde que atendida às demais exigências deste termo, permanecendo, a Contratada, integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da existência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio do município, de forma parcial ou total, não transferindo responsabilidade a subcontratada.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento do veículo será realizado por servidor ou comissão designados para tanto, com o condutor do veículo, onde os serviços serão supervisionados, inclusive com teste do veículo, se for o caso, para fins de aceitação;
13.2. As falhas ou incorreção notadas pelo servidor ou comissão serão anotadas em um formulário próprio, bem como, as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las;
13.3. Caso o veículo não esteja de acordo com os termos da ordem de serviços, ou ainda, que durante a vigência do contrato, deixe de atender ao disposto nesse termo, o mesmo será devolvido à empresa contratada para que refaça o serviço;
13.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item acima, terá a empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo setor responsável, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer os serviços termos do objeto.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado sucessivas vezes até o limite de 60 meses, por ser o seu objeto serviço de natureza contínua, conforme determina o art.57, caput, c/c inciso II da Lei 8.666/93.

Art. 57. § II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei nº 9.648/98).

14.2. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos da legislação pertinente, por iniciativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, desde que a CONTRATADA não tenha apresentado desempenho insatisfatório, mantendo-se válidas e operantes todas as cláusulas e condições que não colidirem com os aditivos de prorrogação.

14.3. DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.3.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste



termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

14.3.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- a) O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção;
- b) Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;
- c) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- d) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- e) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

14.4. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

15. PENALIDADES

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

15.1.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Porto Velho poderá, garantido a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá de 2% a 10% sobre o valor do contrato;

15.2. No caso em que a CONTRATADA venha apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

15.3. Penalidades a que está sujeita o licitante ou a contratada inadimplente;

15.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto do contrato;

15.3.2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura, no caso de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, salvo se por motivo de força maior definido em lei e reconhecido e autorizado pela autoridade competente, limitado a 10% (dez por cento);

b) 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

c) 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista (CNDT), após o prazo de 10 (dez) dias concedido pela Administração, prorrogável por igual período a pedido da contratada. No caso de não regularização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, com a consequente aplicação das sanções cabíveis;

d) 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.3.3. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

a) Gravíssima: 05 (cinco) anos, mas também, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o instrumento contratual;

b) Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: 03 (três) anos;

15.4. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o Instituto poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

15.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, onde será precedida a concessão de oportunidade de ampla defesa com vista ao processo, por parte da CONTRATADA, conforme os recursos e prazos na forma da lei;



15.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados, os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

15.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia ou do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho - IPAM se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

17. ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - TABELA TEMPÁRIA

ANEXO III – MODELO INDICATIVO PARA REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS

Porto Velho-RO, 01/02/2016.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Katiane do N. Obata Prado
Coordenadora Técnica
IPAM

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 12.931 DE 19/02/2013.

José Carlos Couri
Diretor Presidente
IPAM



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO					
Número do Processo:	2195/2014/IPAM				
Referência do Pregão Eletrônico:	009/2016/IPAM				
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nas áreas de: mecânica, elétrica, eletrônica, retífica, suspensão, lanternagem, pintura, com fornecimento de peças e acessórios para o correto funcionamento da frota de veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.				
Prazo de validade da proposta:	_____ (mínimo 60 dias)				
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE (LICITANTE)					
Razão social:	_____				
CNPJ:	_____				
Telefone/fax:	_____				
Endereço:	_____				
Conta Corrente: _____	Agência: _____	Banco: _____			
Nome do representante da legal:	_____				
RG/Órgão expedidor de representante: _____	CPF: _____				
QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/ MODELO DE PROPOSTA					
LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT estimada de horas (pelo período de 12 meses)	V. UNIT. (por hora)	V. TOTAL (valor unit. Por hora x Qtd estimada de hora pelo período de 12 meses)
1	Manutenção preventiva e corretivas nas áreas de mecânica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar condicionado, funilaria, pintura, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e retífica, para veículos de pequeno e médio porte com motorização a gasolina/álcool da frota de veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.	H/h	720		
Valor total anual para os serviços:					
2	Valor estimado Anual para PEÇAS E ACESSÓRIOS				R\$ 7.730,50
LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT estimada	V. UNIT. (por hora)	V. TOTAL (valor unit. Por hora x Qtd)



			de horas (pelo período de 12 meses)		estimada de hora pelo período de 12 meses)
1	Manutenção preventiva e corretivas nas áreas de mecânica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar condicionado, funilaria, pintura, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e retífica, com fornecimento de peças e acessórios, para veículos de médio porte com motorização a diesel da frota de veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.	H/h	720		
Valor total anual para os serviços:					
2	Valor estimado Anual para PEÇAS E ACESSÓRIOS Obs.: Valor fixo, não configurando objeto de disputa, considerado apenas uma estimativa para balizamento de preços.				R\$ 7.730,50

*Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de referência (Anexo I deste Edital).

NOME DO REPRESENTANTE: _____

Local e data: _____

Assinatura e carimbo (representante legal)
CNPJ DA EMPRESA



ANEXO III
Quadro estimativo de preços

Número do Processo:	2195/2014/IPAM				
Referência do Pregão Eletrônico:	009/2016/IPAM				
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nas áreas de: mecânica, elétrica, eletrônica, retífica, suspensão, lanternagem, pintura, com fornecimento de peças e acessórios para o correto funcionamento da frota de veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.				
<u>QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO</u>					
LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT estimada de horas (pelo período de 12 meses)	V. UNIT. (por hora)	V. TOTAL (valor unit. Por hora x Qtd estimada de hora pelo período de 12 meses)
1	Manutenção preventiva e corretivas nas áreas de mecânica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar condicionado, funilaria, pintura, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e retífica, para veículos de pequeno e médio porte com motorização a gasolina/álcool da frota de veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.	H/h	720	R\$ 82,50	R\$ 59.400,00
Valor total anual para os serviços:					
2	Valor estimado Anual para PEÇAS E ACESSÓRIOS				R\$ 7.730,50
LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT estimada de horas (pelo período de 12 meses)	V. UNIT. (por hora)	V. TOTAL (valor unit. Por hora x Qtd estimada de hora pelo período de 12 meses)
1	Manutenção preventiva e corretivas nas áreas de mecânica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar condicionado, funilaria, pintura, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e retífica, com fornecimento de peças e acessórios, para veículos de médio porte com motorização a diesel da frota de veículos do Instituto de	H/h	720	R\$ 98,00	R\$ 70.560,00



	Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.				
Valor total anual para os serviços:					
2	Valor estimado Anual para PEÇAS E ACESSÓRIOS Obs.: Valor fixo, não configurando objeto de disputa, considerado apenas uma estimativa para balizamento de preços.				R\$ 7.730,50



ANEXO IV
MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins de atendimento ao **disposto no subitem 7.5 do Edital**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 009/2016/IPAM**, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da IPAM, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO V
(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, para fins de participação em Licitação Pública, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 009/2016/IPAM**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s):

- a) Menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Local) (Data)

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM,

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Local) (Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato para prestação de serviços, Que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM, um lado, e do outro, a Empresa _____,

Aos dias.... do mês do ano de dois mil e dezesseis, o : **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.481.804/0001-71, com sede a Rua Dr. Antônio Lourenço Pereira Lima, n.º 2760 - bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS COURI**, RG n. 351454 SSP-MG e CPF n. 193.864.436-00.,

CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº ____/SSP/___ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do **Parecer nº ____/PROGER/2016**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2195/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos com Fornecimento de Peças e Acessórios, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital, para atender à Contratante. Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) nº ____/PROGER/IPAM/2016, às fls. ____;
- b) Processo Administrativo nº: 2195/2014; fls. ____;
- c) Proposta da CONTRATADA, fls. ____, constante dos autos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente contrato será executado por Preço Unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____), para a execução de serviços ora contratados com conclusão para _____.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será mensal efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil da data de recebimento da (s) nota (s) fiscal (is) estar (em) devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais e/ou através do DSGP, considerando as normas e instruções de controle interno.

4.1.1 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida a Contratada, pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



4.1.2 – A Contratante não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

4.2 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS;

4.3 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Porto Velho, em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Contratante fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; I:

Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1.1 Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

5.1.2 O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

a) O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção;

b) Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;

c) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;

d) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

e) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou



II – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

5.1.3 A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste projeto básico será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS :

7.1- O fornecimento dos bens ou serviços, suas condições de entrega e recebimento obedecerão as disposições contidas nos Itens 16 e 17 do Edital;

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1. As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Nota de Empenho: ____ - Programa: _____ - Projeto Atividade: _____ - Administração da Unidade - Elemento de despesa: _____ e _____ - Fonte: ____ - Esfera: _____.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, são obrigações da Contratada:

9.2. Proceder à execução dos serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos com Fornecimento de Peças e Acessórios em estrita conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos do Edital, sob pena de o serem recusados;

9.3 - Utilizar nos serviços, peças novas e de qualidade comprovada acompanhadas dos “Certificados de Garantia” do fabricante, quando for o caso;

9.4 Quando houver substituição de peça (s), deverão ser apresentar orçamento de forma a permiti ao DSGP verificação e confronto dos preços como os do mercado local. Verificando-se preço menor que o proposto, a CONTRATADA deverá cobrar pelo menor preço de mercado;

9.5 A CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas no DSGP. Ao assinar o futuro contrato, a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública do Município de Porto Velho – RO deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei nº. 2016 de 11/06/2012 (Modelo Próprio do Licitante)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada, será permitido terceirizar somente os seguintes serviços: retífica de motor, ar condicionado, estofaria e funilaria desde que atendida as demais exigências do Termo de Referência, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da existência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio do município, de forma parcial ou total, não transferindo responsabilidade a subcontratada.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:



12.1 Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Porto Velho poderá, garantido a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá de 2% a 10% sobre o valor do contrato;

12.2 No caso em que a CONTRATADA venha apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Porto Velho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

12.3 Penalidades a que está sujeita o licitante ou a contratada inadimplente;

12.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto do contrato;

12.3.2 Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura, no caso de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, salvo se por motivo de força maior definido em lei e reconhecido e autorizado pela autoridade competente, limitado a 10% (dez por cento);

b) 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; c) Em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item “a”, poderá ser aplicada a sanção do item 11.4 sem prejuízo de outras cominações;

d) 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista (CNDT), após o prazo de 10 (dez) dias concedido pela Administração, prorrogável por igual período a pedido da contratada. No caso de não regularização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, com a consequente aplicação das sanções cabíveis; e) 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.3.3 Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

a) Gravíssima: 05 (cinco) anos, mas também, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o instrumento contratual;

b) Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: 03 (três) anos; 12.4 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

12.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

12.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, onde será precedida a concessão de oportunidade de ampla defesa com vista ao processo, por parte da CONTRATADA, conforme os recursos e prazos na forma da lei;

12.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados, os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

12.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia ou do pagamento a



que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

13.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS:

14.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetivo atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

15.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Parecer n.º: ____/PROGER/IPAM/2016, fls. ____; ao projeto básico, de fls. ____, e a proposta da CONTRATADA, fls. ____, conforme documentos constantes nos autos.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A fiscalização dos serviços e substituição de peças dar-se-á pelo DSGP, na qual ficará um servidor responsável por acompanhar in loco a execução dos serviços e substituição das peças realizadas pela empresa contratada;

16.2 - Caso a Comissão de Fiscalização cause à decorrência de maior tempo para execução de serviço, será pago o tempo de serviço informado pela contratada, sendo que a Comissão anexará justificativa com o motivo em cada ordem de serviço;

16.3 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

16.4 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

17 . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:



17.1. A contratada, será permitido terceirizar somente os seguintes serviços: retífica de motor, serviços de tapeçaria e ar-condicionado desde que atendida as demais exigências no Termo de Referência, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da existência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio do município, de forma parcial ou total, não transferindo responsabilidade a subcontratada;

18 . CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

19 . CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO:

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

20 . CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21 . CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do IPAM.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de 2016.

Contratante

Presidente - IPAM

Contratada

Rep. Legal

Testemunha

RG. n.º

CPF n.º

Procuradora Geral do IPAM

Testemunha

RG. n.º

CPF n.º